



DECRETO Nº 1377/2017, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

ALTERA O DECRETO Nº 1345/2016, QUE ESTABELECE O PARCELAMENTO PARA COBRANÇA DO ISS- IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º- O artigo 1º do Decreto 1345/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica estabelecido que o parcelamento para a cobrança do ISSQN- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza estimativo, será da seguinte forma:

Parcelamento em até 06 parcelas iguais, vencendo a primeira em 30 de maio de 2017 e assim sucessivamente a cada 30 dias.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 14 DE MARÇO DE 2017.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Diretor do Departamento de Governo e Administração

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor do Departamento de Fazenda

CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO
OAB/SP 93364
Diretor do Departamento de Negócios Jurídicos